



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18.217/2018,

CONSIDERANDO a iniciativa “Treinar os próprios gestores para utilização plena do SIGEO”, incluída no plano de ação do desdobramento da estratégia da Secretaria de Orçamento e Finanças, e a necessidade de aperfeiçoar a participação das Unidades Gestoras de Despesas - UGDs no acompanhamento da execução da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 50 e 54 da Portaria GP/DG/SOF nº 391, de 12 de fevereiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 (...)

§ 1º A alteração da programação deverá ser realizada no SIGEO após a reunião mensal de acompanhamento orçamentário com a Diretoria-Geral e a Secretaria de Orçamento e Finanças, mencionada no art. 53, observando-se o seguinte roteiro:

I - as reprogramações deverão ser inseridas por meio do acesso à aba “Execução Orçamentária”, opção “Itens de Execução”, selecionando no filtro “Setor” o nome da Unidade responsável pela respectiva demanda, acionando, na sequência, o botão “Pesquisar”;

II - abaixo da tela de consulta serão listadas todas as demandas sob a responsabilidade da Unidade selecionada;

III - para lançamento dos dados da reprogramação no SIGEO, o gestor da demanda deverá clicar no ícone “Alterar item” à frente de cada item de execução;

IV - em seguida, deverá acionar o botão “Reprogramar”, preenchendo os dados abaixo, selecionando, novamente, o botão “Reprogramar” e, na tela “Item de Execução”, o botão “Salvar”, sendo exibida a mensagem “Operação realizada com sucesso”:

a) no campo “Valores Novos”: preencher os valores efetivamente liquidados de acordo com os valores contidos no campo “Liquidações/competência”, previamente ajustado, da tela anterior, preenchendo os demais com os valores conforme o ajuste celebrado;

b) quando da alteração do valor contratual decorrente de reajustes, repactuações ou aditivos, poderá o gestor preencher os campos “Índice Reajuste (%)”, informando o percentual de alteração do valor do contrato, e “Mês Reajuste”, informando o mês a partir do qual a alteração foi processada;

c) marcar a caixa de seleção “Atualizar programação da contratação”;

d) no campo “Justificativa”, informar o motivo da reprogramação que ficará registrado no histórico de cada alteração.

§ 2º O gestor da demanda deverá realizar a apropriação correta da competência da despesa no SIGEO, para um efetivo acompanhamento orçamentário e consequente provisionamento das despesas de forma mensal, adotando o mesmo procedimento descrito no parágrafo anterior, em seus incisos I a III, escolhendo a aba “Contratações”, na parte inferior da tela, e, à frente de cada contratação, clicando no ícone “Informar Competência para as liquidações”, observando-se, ainda, os seguintes passos:

I - selecionar a nota de empenho referente à liquidação da despesa;

II - para ajuste da competência, o gestor deverá clicar no ícone “Ajustar Competências” à frente de cada lançamento;

III - na tela “Informar competência para o evento de liquidação”, informar o valor efetivamente liquidado no(s) respectivo(s) mês(es) de competência e clicar em salvar.

.....

Art. 54. Após cada uma das reuniões a que se refere o art. 53, e de acordo com as deliberações da Diretoria–Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças realizará as alterações na planilha orçamentária e abrirá no SISDOC solicitação às UGDs para reprogramação dos itens de execução e ajuste da competência da demanda no SIGEO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 4 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL